



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** constantes na **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, visando suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **01 (um) ano**, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A contratação pelo sistema de registro de preços, justifica-se, por não ser possível, definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração. (**art. 3º, inc. V do Decreto Federal nº 11.462/2023**)
- 1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Hospital Municipal Raul Sertã;

Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;

Subsecretaria de Atenção Básica;

Estratégia de Saúde da Família;

Programa Melhor em Casa;

Farmácia Básica;

Vigilância em Saúde;

Farmácia Básica Fora Renome;

1.4. Requisitante:

Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Federal nº 11.462/2023; IN SEGES/ME nº 73/2022; Lei Complementar 123/2006.

1.6. Período:

01 (um) ano, prorrogável por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado.

1.7. Tipo:

Menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº. 14.133/21;

1.8. As estimativas de consumo estão expressas no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	U/C	MARCA	QTDE
COTA EXCLUSIVA					



01	448839	ACEBROFILINA 50MG/5ML - XAROPE 120ML	FR		1.800
02	282149	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML – AMPOLA COM 1ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP		1.800
03	278283	ACETAZOLAMIDA	COMP		3.600
04	268375	ACICLOVIR CREME 5% - 10g	TUBO		2.400
05	268370	ACICLOVIR SÓDICO 200MG	COMP		120.880
06	268374	ACICLOVIR SÓDICO PÓ P/SOL.INJ. 250MG	F/A		1.060
07	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP		324.090
08	271691	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMP		2.400
09	271687	ACIDO ASCÓRBICO SOL.INJ. 100MG/ML- 5 ML.	AMP		21.900
10	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP		246.120
11	278489	ACIDO FÓLICO Sol. Oral 0,2 mg/ml - 30ml	FR		600
12	437382	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMP		420
13	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML.	AMP		12.430
14	309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COMP		180
15	278281	ADENOSINA(FOSFATO DE) SOL.INJ. 3MG/ML. -2 ML.	AMP		156
16	352317	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP		229.200
17	277319	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - ALMOTOLIA 100 ML	FR		16.610
18	267507	ALBENDAZOL 40MG/ML - 10ML - SUSP. ORAL	FR		6.000
19	267506	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG	COMP		24.000
20	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP		48.000
21	267508	ALOPURINOL 100MG	COMP		122.520
22	267509	ALOPURINOL 300MG	COMP		91.200
23	333142	ALPROSTADIL 500 MCG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 1ML	AMP		36
24	268381	AMICACINA (SULFATO DE) SOL. INJ. 500MG/2ML	AMP		5.040
25	292402	AMINOFILINA SOL. INJ. 24MG/ML - 10 ML.	AMP		4.920



26	267510	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 200 mg	COMP		87.600
27	271710	AMIODARONA 50 MG/ML SOL. INJ. - 3 ML.	AMP		12.036
28	271089	AMOXICILINA 500 MG	COMP		182.760
29	271111	AMOXICILINA PÓ P/ SOL.ORAL 50MG/ML - 60ML	FR		7.380
30	268207	AMPICILINA SÓDICA PÓ P/ SOL. INJ. 1 G	F/A		6.120
31	267515	AMPICILINA SÓDICA 500 mg	CAPS		672
32	272434	ANLODIPINO (BESILATO DE) 5 MG	COMP		260.520
33	268896	ANLODIPINO (BESILATO DE) 10 MG	COMP		144.000
34	267516	ATENOLOL 25MG	COMP		20.400
35	267517	ATENOLOL 50MG	COMP		180.000
36	268214	ATROPINA OU HIOSCIAMINA SOL. INJ. 0,25MG/ML- 1ML.	AMP		6.000
37	277934	ATROPINA OU HIOSCIAMINA SOL. INJ. 0,50MG/ML- 1ML.	AMP		4.800
38	268952	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A		600
39	268949	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - 15 ML	FR		3.720
40	271988	AXETILCEFUXIMA 250 MG	COMP		336
41	267907	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 400 MCG/ML - 2 ML	FLACON ETE		240
42	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 600.000 UI	F/A		600
43	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA PÓ P/ SOL. INJ. 5.000.000 UI	F/A		780
44	270612	BENZILPENICILINA PROCAINADA 300.000UI + BELZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ P/ SOL. INJ	F/A		300
45	308726	BENZOATO DE BENZILA 25% - 100 ML	FR		12
46	268222	BICABORNATO DE SÓDIO SOL. INJ. 1 MEQ/ML - 8,4%- 10ML	AMP		5.760
47	394088	BICABORNATO DE SÓDIO SOL. INJ. 1 MEQ/ML - 8,4%- 250ML	FR		840
48	269603	BISACODIL 5 MG	COMP		1.200
49	36272	BISOPROLOL 2,5 MG	COMP		2.400
50	268332	BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL 0,02 MG/DOSE (200 DOSES) + ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO EM "L" PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR		1.200



51	267283	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	COMP		1.200
52	270621	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ. 4MG/ML + 500MG/ML- 5 ML	AMP		35.400
53	270622	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL GOTAS 6,67 MG+ 333,4 MG/ML - 20 ML	FR		120
54	270620	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMP		360
55	267282	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA SOL. INJ. 20 MG/ML- 1 ML	AMP		5.400
56	269567	BROMETO DE PANCURÔNIO INJ. 2 MG/ML - 2 ML	AMP		660
57	269822	BROMEXINA (CLORIDRATO DE) XAROPE 4MG/5ML (0,8 MG/ML)- 120 ML	FR		2.532
58	269954	BROMOPRIDA 10 MG	COMP		36.240
59	273893	BUDESONIDA 0,25MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO - 2ML	FR		60
60	270095	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%-SOL. INJ. 5MG/ML + 80MG/ML - PESADA 4 ML	AMP		3.000
61	269572	BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA S/VASO - SOL. INJ. 5MG/ML - 4 ML	AMP		720
62	269574	BUPIVACAÍNA 0,5% S/EPINEFRINA SOL. INJ. 5 MG - 20 ML	AMP		1.200
63	270096	BUPIVACAÍNA 5MCG C/EPINEFRINA 9,1 UG SOL. INJ. 5 MG/ML - 20 ML	AMP		720
64	268084	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP		5.952
65	267613	CAPTOPRIL 25 MG	COMP		240.360
66	477319	CARVÃO ATIVADO P.A. (EM PÓ) ENVELOPES DE 25 GRAMAS	ENVELO PE		120
67	268225	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP		240.000
68	267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP		109.200
69	267567	CARVEDILOL 25 MG	COMP		102.000
70	267566	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP		109.200
71	267565	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP		115.200
72	331555	CEFALEXINA (CLORIDRATO DE) PÓ P/SUSP.ORAL 50 MG/ML - 60 ML	FR		3.654
73	271103	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% - 100ML	FR		3.000
74	605559	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO 5G/SACHÊ DE PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	ENVELO PE		720
75	276378	CILOSTAZOL 100 MG	COMP		41.400



76	267632	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 500 MG	COMP		74.400
77	268439	CLARITROMICINA 500MG	COMP		18.000
78	269988	CLARITROMICINA 250 MG/5ML SUSP ORAL – 60ML	FR		60
79	268440	CLARITROMICINA PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG	F/A		1.584
80	292419	CLINDAMICINA SOL. INJ. 150 MG/ML - 4 ML	AMP		20.400
81	340206	CLONIDINA (CLORIDRATO DE) SOL. INJ. 150 MCG/ML - 1 ML	AMP		1.260
82	272043	CLONIDINA 0,100 MG	COMP		86.400
83	272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP		24.000
84	482014	CLORETO DE POTÁSSIO SOL. INJ. 19,1% - 10 ML.	AMP		12.800
85	267164	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE 60 MG/ML - 150 ML	FR.		240
86	448699	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0.9% - 10 ML.	UNIDAD E		189.600
87	267574	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 20% - 10 ML	AMP		16.200
88	273310	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMP		1.800
89	274497	CLORTALIDONA 25 MG	COMP		1.200
90	268958	COLAGENASE 0,6 UI – TOPICO – 30G	BISNAG A		60
91	376698	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CAPS		120.000
92	276664	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IOBITRIDOL DOSAGEM: 65,81% COM 300 MG DE IODO/ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INJETÁVEL. FRASCO DE 50 ML	FR		240
93	276283	DESLANOSÍDEO C SOL. INJ. 0,2MG/ML - 2 ML	AMP		6.036
94	269388	DEXAMETASONA – 4 MG	COMP		8.400
95	267643	DEXAMETASONA CREME 0,1% - 10 GR	BISNAG A		10.224
96	268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML - 120 ML	FR		60
97	292427	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML - 2,5 ML	AMP		18.600
98	267645	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2MG	COMP		24.000
99	267646	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) Solução oral 0,4mg/ml - 120ml	FR		2.400



100	396471	DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE CONCENTRAÇÃO: 0,1% = 0,3% - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 15 ML	COMP		720
101	270992	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMP		5.400
102	270999	DICLOFENACO SÓDICO OU POTÁSSICO 25 MG/ML - 3 ML	AMP		9.780
103	270992	DICLOFENACO SÓDICO OU POTÁSSICO 50 MG	COMP		3.600
104	296881	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA - 100 ML	ALMOT OLIA		2.400
105	341174	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (SOL. BUCAL) 250 ML	FR		6.484
106	398566	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - 100 ML	ALMOT OLIA		15.790
107	269878	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% EM ALMOTOLIA 100 ML.	FR		12.019
108	267647	DIGOXINA 0,25 MG	COMP		74.400
109	267568	DILTIAZEM (CLORIDRATO DE) 60 MG	COMP		840
110	273818	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450/50MG- COMPRIMIDO	COMP		7.800
111	267203	DIPIRONA 500 MG	COMP		444.000
112	267205	DIPIRONA SOL. ORAL 500 MG/ML – 10 ML	FR		30.000
113	268446	DOBUTAMINA SOL. INJ. 12,5MG/ML. - 20 ML.	AMP		3.720
114	269963	DOMPERIDONA 1MG/ML. SUSPENSÃO PEDIÁTRICA 100 ML.	FR		108
115	268960	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML. - 10 ML.	AMP		4.920
116	268495	DOXAZOSINA 2MG	COMP		18.000
117	287687	Efedrina SOL. INJ. 50MG/ML- 1 ML.	AMP		1.320
118	437078	EMPAGLIFOZINA 10MG	COMP		7.200
119	267651	ENALAPRIL (MALEATO DE) 10 MG	COMP		247.200
120	267652	ENALAPRIL (MALEATO DE) 20 MG	COMP		180.000
121	268255	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML. - 1 ML.	AMP		13.200
122	480987	ERITROMICINA 0,5% POMADA OFTÁLMICA (MANIPULADA) 3,5G À 5G	BISNAG A		24
123	465319	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI - 1 ML	F/A		624



124	274149	ERTAPENEM SÓDICO 1G	F/A		396
125	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP		156.000
126	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP		510
127	267208	ESTRIOL Creme Vaginal 1 mg/g - 50g - c/ aplicador	BISNAGA		1.200
128	282580	ETANOLAMINA (OLEATO DE) - 5% - 2 ML.	AMP		144
129	459248	ÉTER - SOLUÇÃO DE ÉTER ALCOOLIZADO/LICOR DE HOFFMAN 500 ML SOLUÇÃO TÓPICA. COMPOSIÇÃO DE 35% ÉTER E ÁLCOOL ETÍlico 96%, Q.S.P. 100%. EMBALAGEM C/PERFEITA VEDAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO CLARA E VISÍVEL DO PRINCÍPIO ATIVO NO PAINEL PRINCIPAL DA MESMA. USOS ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE COM ATÉ UM ANO NO ATO DA ENTREGA.	FR		1.200
130	272198	ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG/ML - 1ML.	AMP		2.424
131	271790	FENILEFRINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10%- 5ML	FR		24
132	448615	FERRIPOLIMALTOSE 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (400 MG DE FERRIPOLIMALTOSE = 100 MG DE FERRO ELEMENTAR)- 10ML.	FRASCO		12
133	268118	FILGRASTIM 300 MCG - 1 ML	F/A		168
134	275963	FINASTERIDA - 5MG	COMP		18.000
135	267662	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS		8.280
136	271116	FLUCONAZOL PÓ P/ INJ 200 MG – BOLSA 100ML	BOLSA		2.460
137	270229	FLUOCINOLONA ACETONIDA (0,250MG) + SULFATO DE POLIMIXINA B (10.000 UI) + SULFATO DE NEOMICINA (3,50MG) + CLORIDRATO DE LIDOCÁINA (20MG) - Sol Oftamológica - 10ML.	FR		1.440
138	267328	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6G/100 ML + MONOBÁSICO 16G/100ML - ENEMA – 125 ML	FR		840
139	267663	FUROSEMIDA 40 mg	COMP		252.120
140	267666	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10 MG/ML - 2 ML	AMP		42.240
141	269759	GENTAMICINA (SULFATO DE) SOL. INJ. 80MG/2ML-2ML	AMP		10.800
142	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP		121.800
143	442754	GLICAZIDA 30MG - LIB. CONTROLADA	COMP		288.000
144	268185	GLICERINA - SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO		540
145	268186	GLICEROL, DOSAGEM 95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO		60



146	269622	GLICERINA CLISTER A 12% - 500 ML.	FR		1.236
147	267540	GLICOSE SOL. INJ. 25% - 10 ML.	AMP		26.400
148	267541	GLICOSE SOL. INJ. 50% - 10 ML.	AMP		24.000
149	270019	GLUCONATO DE CÁLCIO SOL. INJ.10% - 10 ML.	AMP		2.040
150	272796	HEPARINA SÓDICA INJ. 5000UI/ML- 5 ML.	F/A		3.624
151	268115	HIDRALAZINA SOL.INJ 20MG/ML -1ML	AMP		1.680
152	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP		366.000
153	345240	HIDROCORTISONA (Acetato de) Creme 1% - 20G	BISNAGA		6.000
154	342134	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. 500 MG	F/A		12.180
155	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL 62 MG/ML - 150 ML	FR		6.432
156	270042	HIPROMELOSE Sol. Oftálmica (0,5%) 5mg/ml - 10ml	FR		4.800
157	332755	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP. ORAL - 30 ML	FR		240
158	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSP. ORAL - 30 ML	FR		2.400
159	267676	IBUPROFENO 600MG	COMP		144.000
160	266827	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMP		240
161	352301	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP		4.800
162	616035	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA (INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA)	CANETA		24
163	271157	INSULINA HUMANA NPH SOL. INJ. 100 UI/ML. - 10 ML.	F/A		288
164	271154	INSULINA HUMANA REGULAR SOL. INJ. 100 UI/ML. - 10 ML.	F/A		372
165	398705	IODOPOVIDONA 10% C/1% IODO ATIVO DEGERMANTE EM ALMOTOLIA 100 ML	FR		2.184
166	461988	IODOPOVIDONA (PVPI) 2,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 1ML	FR		48
167	268331	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLINAL.NEB. - 20 ML	FR		1.824
168	273395	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG SUB-LINGUAL	COMP		3.600
169	273397	ISOSSORBIDA (MONONITRATO DE) 20 MG	COMP		80.400
170	268861	ITRACONAZOL 100MG	COMP		90.000



171	376767	IVERMECTINA 6 MG	COMP		7.080
172	383750	LACTULOSE SUSP. ORAL 667 MG/ML - 120 ML	FR		6.900
173	270128	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - DISPERSÍVEL	CAPS		36.000
174	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - HBS	COMP		43.200
175	300257	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML (XAROPE) - 120 ML	FR		240
176	332985	LEVOFLOXACINO 5MG/ML. - 100 ML- SISTEMA FECHADO	BOLSA		6.000
177	268124	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25 MCG	COMP		144.000
178	268124	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 37,5MCG	COMP		36.000
179	268123	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50 MCG	COMP		147.600
180	268125	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100 MCG	COMP		108.000
181	269845	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50 ML.	FR		312
182	269846	LIDOCAÍNA 100 MG/5G - 30G GELÉIA	TUBO		7.320
183	269852	LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA 1.200.000 - 20 ML.	F/A		300
184	269895	LIDOCAÍNA 2% C/ NOREPINEFRINA (1:50.000) EM NOREPINEFRINA) - 1,8 ML - UNIDADE	UNIDAD E		1.200
185	269843	LIDOCAÍNA 2% SOL. INJ. - 20 ML	F/A		2.700
186	269843	LIDOCAÍNA 2% SOL. INJ. - 20 MG/ML - 5 ML	AMP		20.160
187	269848	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE) 5% + GLICOSE 7,5% - 2 ML	AMP		240
188	407214	LINAGLIPTINA 5 MG	COMP		2.400
189	273413	LINEZOLIDA 600 MG- SOL. INJ. - 300ML	BOLSA		2.460
190	273264	LOPERAMIDA 2MG	CAPS		2.400
191	273466	LORATADINA 10 MG	COMP		108.084
192	273467	LORATADINA Xarope 1mg/ml - 100ml	FR		4.800
193	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP		1.228.920
194	268488	MEROPENEM 500 MG	F/A		84
195	267690	METFORMINA 500 MG	COMP		290.040



196	267691	METFORMINA 850 MG	COMP		363.000
197	267689	METILDOPA (CLORIDRATO DE) 250 MG	COMP		150.600
198	267688	METILDOPA (CLORIDRATO DE) 500 MG	COMP		2.400
199	268264	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOL. INJ. - 1 ML	AMP		2.400
200	271599	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO DE) PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG.	F/A		2.400
201	267312	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP		26.520
202	267310	METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 5 MG/ML- 2 ML	AMP		30.360
203	267311	METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL PEDIAT. 4 MG/ML – 10 ML	FR		1.824
204	276656	METOPROLOL (SUCCINATO DE) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	COMP		180.390
205	345259	METOPROLOL SOL. INJ. 1MG/ML - 5 ML.	AMP		600
206	292249	METOTREXATO 25 MG/ML COM 2ML	FR		240
207	267717	METRONIDAZOL 250 MG	COMP		25.700
208	268499	METRONIDAZOL 400 MG	COMP		12.000
209	345300	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% - 50G	TUBO		6.120
210	271255	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50 G	TUBO		24
211	268286	MICONAZOL (Nitrato De) Creme 2% - 28g	BISNAG A		3.600
212	268162	MICONAZOL (Nitrato De) Creme Vaginal 2% - 80g	BISNAG A		3.600
213	273455	MUPIROCINA 2% CREME 15 G	TUBO		168
214	434110	N-ACETILCISTEÍNA (ACETILCISTEÍNA SÓDICA) GRANULADO 600 MG	ENV		103.320
215	270558	N-ACETILCISTEÍNA (ACETILCISTEÍNA SÓDICA) XAROPE 20MG/ML - 120ML	FR		2.400
216	273167	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	TUBO		12.036
217	273457	NEOSTIGMINA SOL. INJ. 0,5MG/ML - 1 ML.	AMP		6.600
218	267728	NIFEDIPINA 10 MG - CAPS GELATINOSA	CAPS		2.760
219	448641	NIFEDIPINA 20 MG - RETARD	CAPS		248.400
220	273710	NIMESULIDA 100MG	COMP		84.000



221	270007	NIMODINA (NIMODIPINO) 30 MG	COMP		3.000
222	267378	NISTATINA SUSP.ORAL 100.000 UI /ML – 50 ML	FR		3.396
223	268273	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAPS		33.600
224	273719	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO PÓ P/ SOL. INJ. 50 MG + 1 AMPOLA DE DILUENTE 2 ML	AMP		3.000
225	442584	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) BITARTARATO - SOL. INJ. 2MG/ML - 4ML.	AMP.		48.120
226	268277	OCITOCINA 5UI/ML, SOL. INJ. - 1 ML	AMP		14.400
227	305725	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML	F/A		300
228	233632	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO TIPO LAXATIVO USO ORAL) 100 ML	FR		3.240
229	267712	OMEPRAZOL (SÓDICO) 20 MG	CAPS		513.600
230	419016	ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	COMP		18.000
231	419016	ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMP		19.200
232	268504	ONDANSETRONA -INJ. 2MG/ML - 2 ML	AMP		28.800
233	279493	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A e D - POMADA 45 G	BISNAG A		12.905
234	439093	PANTOPRAZOL 20MG	COMP		199.320
235	483776	PARACETAMOL 10 MG/ML - BOLSA 50 ML - EV	BOLSA		600
236	267778	PARACETAMOL 500 MG	COMP		146.400
237	267779	PARACETAMOL 750 MG	COMP		9.600
238	267777	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - 15 ML	FR		7.320
239	268159	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP		360
240	267773	PERMETRINA LOÇÃO 1% - 60ML	FR		2.520
241	363597	PERMETRINA LOÇÃO 5% - 60ML	FR		3.120
242	268158	PIRIMETAMINA (CLORIDRATO DE) 25MG	COMP		360
243	448595	PREDNISOLONA (FOSFATO DE) SOL. ORAL 3MG/ML - 100ML	FR		9.972
244	267743	PREDNISONA (ACETATO DE) 20 MG	COMP		105.000
245	267741	PREDNISONA (ACETATO DE) 5 MG	COMP		100.200



246	273952	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG	COMP		126
247	267768	PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25 MG	COMP		388.440
248	267769	PROMETAZINA INJ. 25MG/ML - 2 ML.	AMP		8.640
249	272412	PROPAFENONA (CLORIDRATO DE) 300 MG	COMP		44.640
250	267772	PROPRANOLOL (CLORIDRATO DE) 40 MG	COMP		99.600
251	272362	PROTAMINA- ANTÍDOTO DA HEPARINA SOL. INJ. 1 ML/1000UI - HEPARINA – 5 ML	AMP		60
252	412092	RIVAROXOBANA 15 MG	COMP		3.360
253	412091	RIVAROXOBANA 20 MG	COMP		38.184
254	282881	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP		12.000
255	282882	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP		216.000
256	448616	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML - 5 ML	AMP		540
257	449023	SACHAROMYCES BOULARDI 200 MG	CAPS		3.720
258	485304	SACHAROMYCES BOULARDI LIOFILIZADO 17 - 200 MG PÓ ORAL	ENVELOPE		2.400
259	445431	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 56,551 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE)	COMP		1.800
260	446105	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 27,9G	ENV		6.000
261	292331	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML - 100 ML	FR		24
262	268523	SALBUTAMOL (SULFATO DE) SOL. INJ. 0,5MG/ML - 1 ML	AMP		1.536
263	273820	SILDENAFILA 25 MG	COMP		48
264	412963	SIMETICONA 40 MG	COMP		21.360
265	412965	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML - 10 ML	FRASCO		3.720
266	267746	SINVASTATINA 10MG	COMP		720
267	267747	SINVASTATINA 20MG	COMP		364.800
268	267745	SINVASTATINA 40MG	COMP		297.600
269	393846	SOLUÇÃO DE HIDROXIETILAMIDA 130/0,42 - 6%- 500 ML	BOLSA		396
270	274647	SOTALOL (CLORIDRATO DE) 160MG	COMP		720



271	389863	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML - 2ML	AMP		1.200
272	267765	SULFADIAZINA 500 MG	COMP		1.200
273	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BISNAGA		2.556
274	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	POTE		240
275	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP		97.880
276	308885	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16MG/ML- 5ML	AMP		3.600
277	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 100 ML	FR		2.460
278	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 10% - 10 ML.	AMP		4.800
279	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - 10 ML.	AMP		1.800
280	268971	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI	F/A		6.000
281	292344	SULFATO FERROSO 250MG (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR)	DRÁGEA		488.400
282	292345	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 25 MG/ML – 30 ML	FR		1.212
283	476787	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA NEONATOS - VIA ORAL - SOLUÇÃO ORAL PARA NEONATOS VITAMINA A (RETINOL) VITAMINA B1 (TIAMINA) VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) BITAMINA B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO) VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) VITAMINA B8 (BIOTINA) VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) VITAMINA D3 (COLACALCIFEROL) VITAMINA E (TOCOFEROL) VITAMINA K2-7 (MENAQUINONA) CÁLCIO (BISGLICINATO DE CÁLCIO) COBRE (BISGLICINATO CÚPRICO) FERRO (BISGLICINATO FERROSO) IODO (IODETO DE POTÁSSIO) SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO) ZINCO (BISGLICINATO DE ZINCO)- FRASCO 20ML	FR		12
284	268442	SUXAMETÔNIO (CLORIDRATO DE) PÓ P/ SOL. INJ. 100 MG	F/A		1.260
285	396211	TANSULOSINA (CLORIDRATO DE) 0,4MG	COMP		1.440
286	268529	TEICOPLANINA 200 MG	FR		20
287	396853	TETRACAÍNA (CLORIDRATO DE) 1% + FENILEFRINA (CLORIDRATO DE) 0,1% - 10ML - SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA	FR		59
288	271120	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL 25 MG+ 12,5 MG/G- 45G	TB		24
289	272341	TIAMINA (CLORIDRATO DE) 300 MG	COMP		89.520
290	410040	TIAMINA 100 MG/ML – 1 ML SOL. INJETÁVEL	AMP		1.200
291	400852	TICAGRELOR 90 MG	COMP		360



292	268864	TICLOPIDINA 250MG	COMP		1.440
293	272581	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTALMOLÓGICA - 5ML	FR		960
294	271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS, USO OFTÁLMICO - 5 ML	FR		444
295	382197	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP		40.800
296	274561	TROPICAMIDA 1% SOL. OFTALMICA ESTÉRIL – 5ML	FR		100
297	385153	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	COMP		12.000
298	306465	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML (IM/EV)	AMP		12.000
299	268540	VANCOMICINA PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG	F/A		12.180
300	279270	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG	COMP		3.120
301	279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP		72.000
302	401692	VASELINA LÍQUIDA (PETROLATO LÍQUIDO OLEOSO) 1000mL	FR		831
303	401693	VASELINA SÓLIDA APROXIMADAMENTE 400 G - 500 G	POTE		598
304	267425	VERAPAMIL (CLORIDRATO DE) 80 MG	COMP		72.240
305	273314	VITAMINA B 12 (CIANOCOBALAMINA) SOL.INJ.500 MCG/ML - 2 ML USO IM	AMP		600
306	292399	VITAMINA K1 SOL. INJETÁVEL (FITOMENADIONA) 10 MG/ML. - 1 ML USO IM/SC	AMP		13.200
307	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (OU ANÁLOGO)	DRÁGEA		6.000
308	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B (OU ANÁLOGO) SOL. INJ. 2 ML	AMP		24.250
309	338298	VORICONAZOL 200 MG	F/A		600

COTA PRINCIPAL

310	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINCLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" e "E", TIPO LOÇÃO OLEOSA 200 ML.	FR	OK	16.507
312	268376	ALBUMINA HUMANA SOL. INJ. 20%-50 ML	FR	CZ	1954
314	268380	ALPROSTADIL 20 MCG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 1ML	AMP	CZ	990
316	436418	ALTEPLASE 50MG-1 FRASCO AMPOLA C/2,3G DE PÓ LIOFILIZADO, 1 FRASCO DE DILUENTE E 1 CÂNULA DE TRANSFERÊNCIA	F/A	CZ	356
318	386396	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP.ORAL (400MG/5ML + 57MG/5ML) – 75ML - C/ SERINGA DOSADORA	FR	BQ	4.500



320	448840	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP.ORAL (250MG/5ML+62,5MG/5ML) - 75ML	FR	BQ	8.235
322	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	BQ	166.752
324	271100	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO 1G+ 200MG-PÓ P/INJ. (USO IV)	F/A	NT	15.390
326	268394	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50 MG	F/A	NT	869
328	442446	AZITROMICINA 500 MG	COMP	OK	56.970
330	445797	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) SOLUÇÃO AEROSSOL ORAL 200 MCG/DOSE - 200 DOSES - ACOMPANHADA DE DISPOSITIVO EM "L" PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR	CZ	5.400
332	346586	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) SOLUÇÃO AEROSSOL ORAL 50 MCG/DOSE - 200 DOSES - ACOMPANHADA DE DISPOSITIVO EM "L" PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR	CZ	3.600
334	268396	BESILATO DE ATRACURIO SOL. INJ. 10 MG/ML - 2,5 ML	AMP	BQ	7.245
336	268521	BROMETO DE ROCURÔNIO SOL. INJ. 10 MG/ML - 5ML	AMP	NC TERMOLAB	4.500
338	269958	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5MG/ML-2ML.	AMP	OK	81.900
340	266706	BUDESONIDA 32MCG - Suspensão Aquosa Spray Nasal 6ml - 120 Doses	FR	BQ	4.500
342	403131	BUDESONIDA 50MCG - Suspensão Aquosa Spray Nasal 6ml - 120 Doses	FR	CZ	4.500
344	266707	BUDESONIDA 64MCG - Suspensão Aquosa Spray Nasal 6ml - 120 Doses	FR	BQ	3.600
346	267625	CEFALEXINA (CLORIDRATO DE) 500 MG	COMP	BQ EST	92.700
348	442693	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G	F/A	BQ	31.050
350	339846	CEFEPIMA PÓ P/ SOL. INJ. 1 G	F/A	OK	11.025
352	442701	CEFTRIAXONA (SÓDICA) PÓ P/ SOL. INJ. 1G IV /IM . FRASCO QUE CONTENHA DESCritos OS DOIS TIPOS DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR - IV/IM	F/A	NT	29.880
354	452891	CEFTRIAXONA 1G IM - PÓ + DILUENTE (LIDOCAÍNA)	FR	CZ	9.000
356	442709	CEFUXIMA (SÓDICA) PÓ P/ SOL. INJ. 750 MG	F/A	BQ EST	7.707
358	448844	CETOPROFENO DIÓFILO-PÓ LIÓFILO 100 MG IV	F/A	OK	16.200
360	292418	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) SOL. INJ. 2 MG/ML - 200 ML (SISTEMA FECHADO) = 400 MG	BOLSA	CZ	21.080
362	270495	COLAGENASE/CLORAFENICOL 0,6UI+10MG/G-POMADA 30 G.	BISNAGA	OK	15.633
364	370117	DABIGATRANA 110MG	CAPS	NT	13.500
366	478655	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP	CZ	454.922



368	373415	DAPTOMICINA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	CZ	2.916
370	268252	DIPIRONA SOL. INJETÁVEL 500 MG/ML - 2 ML	AMP	OK	175.500
372	269877	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 4% DEGERMANTE EM ALMOTOLIA 100 ML.	FR	NC	13.643
374	448982	ENOXOPARINA 20MG/0,2ML- SERINGA PREENCHIDA -	SERINGA	CZ	9.090
376	448982	ENOXOPARINA 40MG/0,4ML- SERINGA PREENCHIDA -	SERINGA	OK	30.155
378	448982	ENOXOPARINA 60MG/0,6ML- SERINGA PREENCHIDA -	SERINGA	OK	15072
380	448982	ENOXOPARINA 80MG/0,8ML- SERINGA PREENCHIDA -	SERINGA	CZ	1.890
382	448883	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL [600MG de Cálcio + 400 UI de Vitamina D3]	COMP	BQ	133.305
384	448241	GEL TRANSPARENTE VISCOSO, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CABOXIMETILCELULOSE PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, TRIETANOLAMINA - TUBO DE 85G	TUBO	NT	6.684
386	462867	GEL VISCOSO ESTÉRIL, COMPOSTO À BASE DE HIDROFÍLICA, ENRIQUECIDO COM A.G.E. PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E PROTEÇÃO DE FERIDAS SECAS - TUBO DE 15 G	TUBO	NT	6.250
388	442755	GLICAZIDA 60MG - LIB. CONTROLADA	COMP	BQ	270.000
390	268111	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	BQ	139.320
392	342135	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. 100 MG	F/A	OK	18.135
394	342259	IMIPENEN/CILASTATINA PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG	F/A	CZ	3.195
396	398706	IODOPOVIDONA 10% C/1% IODO ATIVO TÓPICO EM ALMOTOLIA 100 ML	FR	NC	8449
398	270127	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - BD	COMP	CZ	180.000
400	268488	MEROPEHEN PÓ P/SOL. INJ. 1G.	F/A	BQ	9.000
402	276657	METOPROLOL (SUCCINATO DE) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	COMP	OK	112.500
404	268498	METRONIDAZOL SOL. INJ.5MG/ML - 100 ML (SISTEMA FECHADO)	BOLSA	OK	13.688
406	396568	MICAFUNGINA(SÓDICA) 100 MG - EV.	F/A	CZ	585
408	335091	N-ACETILCISTEÍNA (ACETILCISTEÍNA SÓDICA) SOL. INJ. 10% - 3 ML.	AMP	BQ	16.200
410	266788	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/ML - 60 G	TUBO	BQ	7.830
412	268970	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - 5 ML.	AMP	BQ	2.340
414	268160	OMEPRAZOL (SÓDICO) PÓ P/ SOL. INJ. 40 MG - COM DILUENTE DE 10ML	F/A	OK	13.500
416	268513	OXACILINA (SÓDICA) PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG	F/A	OK	23.400
418	352314	PANTOPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ.	F/A	OK	18.090



420	271725	PIPERACILINA/TAZOBACTAM PÓ P/ SOL. INJ. 4G + 500 MG	F/A	OK	21.744
422	294887	SALBUTAMOL (SULFATO DE) AEROSOL 100 MCG/DOSE – 200 DOSES	FR	BQ	11.745
424	442689	SULBACTAM 1,0 + AMPICILINA 2,0G	F/A	NT	4.500
426	353398	SURFACTANTE 80MG/ML - 3,0 ML	FR	NT	45
428	268532	TENOXICAM (CLORIDRATO DE) PÓ P/ SOL. INJ. 20MG	F/A	OK	27.900
430	332908	TERLIPRESSINA (ACETATO DE) PÓ LIOFILO P/ SOL. INJ. 1MG C/ DILUENTE	F/A	CZ	896
432	331539	TIGECICLINA PÓ P/SOL. INJ. 50 MG	F/A	BQ EST	900
434	332917	VASOPRESSINA SOL. INJ. 20UI/ML. 1 ML.	AMP	BQ	3.150
436	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 1.200.000 UI	F/A	CZ	9.450

COTA RESERVADA

311	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO,CAPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINCLÉICO,LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" e "E", TIPO LOÇÃO OLEOSA 200 ML.	FR		5.500
313	268376	ALBUMINA HUMANA SOL. INJ. 20%-50 ML	FR		458
315	268380	ALPROSTADIL 20 MCG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 1ML	AMP		330
317	436418	ALTEPLASE 50MG-1 FRASCO AMPOLA C/2,3G DE PÓ LIOFILIZADO, 1 FRASCO DE DILUENTE E 1 CÂNULA DE TRANSFERÊNCIA	F/A		28
319	386396	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP.ORAL (400MG/5ML + 57MG/5ML) – 75ML - C/ SERINGA DOSADORA	FR		1.500
321	448840	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP.ORAL (250MG/5ML+62,5MG/5ML) - 75ML	FR		2.745
323	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP		49.248
325	271100	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO 1G+ 200MG-PÓ P/INJ. (USO IV)	F/A		5.130
327	268394	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50 MG	F/A		31
329	442446	AZITROMICINA 500 MG	COMP		18.990
331	445797	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) SOLUÇÃO AEROSOL ORAL 200 MCG/DOSE - 200 DOSES - ACOMPANHADA DE DISPOSITIVO EM "L" PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR		1.800
333	346586	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) SOLUÇÃO AEROSOL ORAL 50 MCG/DOSE - 200 DOSES - ACOMPANHADA DE DISPOSITIVO EM "L" PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR		1.200
335	268396	BESILATO DE ATRACURIO SOL. INJ. 10 MG/ML - 2,5 ML	AMP		2.415
337	268521	BROMETO DE ROCURÔNIO SOL. INJ. 10 MG/ML - 5ML	AMP		1.500
339	269958	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5MG/ML-2ML.	AMP		27.300
341	266706	BUDESONIDA 32MCG - Suspensão Aquosa Spray Nasal 6ml - 120 Doses	FR		1.500



343	403131	BUDESONIDA 50MCG - Suspensão Aquosa Spray Nasal 6ml - 120 Doses	FR		1.500
345	266707	BUDESONIDA 64MCG - Suspensão Aquosa Spray Nasal 6ml - 120 Doses	FR		1.200
347	267625	CEFALEXINA (CLORIDRATO DE) 500 MG	COMP		30.900
349	442693	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G	F/A		10.350
351	339846	CEFEPIMA PÓ P/ SOL. INJ. 1 G	F/A		3.675
353	442701	CEFTRIAXONA (SÓDICA) PÓ P/ SOL. INJ. 1G IV /IM . FRASCO QUE CONTENHA DESCritos OS DOIS TIPOS DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR - IV/IM	F/A		9.960
355	452891	CEFTRIAXONA 1G IM - PÓ + DILUENTE (LIDOCAÍNA)	FR		3.000
357	442709	CEFUXIMA (SÓDICA) PÓ P/ SOL. INJ. 750 MG	F/A		2.568
359	448844	CETOPROFENO DIÓFILO-PÓ LIÓFILO 100 MG IV	F/A		5.400
361	292418	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) SOL. INJ. 2 MG/ML - 200 ML (SISTEMA FECHADO) = 400 MG	BOLSA		3.100
363	270495	COLAGENASE/CLORAFENICOL 0,6UI+10MG/G-POMADA 30 G.	BISNAGA		5.082
365	370117	DABIGATRANA 110MG	CAPS		4.500
367	478655	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP		25.078
369	373415	DAPTOMICINA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A		684
371	268252	DIPIRONA SOL. INJETÁVEL 500 MG/ML - 2 ML	AMP		58.500
373	269877	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 4% DEGERMANTE EM ALMOTOLIA 100 ML.	FR		4.547
375	448982	ENOXOPARINA 20MG/0,2ML- SERINGA PREENCHIDA -	SERINGA		3.030
377	448982	ENOXOPARINA 40MG/0,4ML- SERINGA PREENCHIDA -	SERINGA		4.645
379	448982	ENOXOPARINA 60MG/0,6ML- SERINGA PREENCHIDA -	SERINGA		3.768
381	448982	ENOXOPARINA 80MG/0,8ML- SERINGA PREENCHIDA -	SERINGA		630
383	448883	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL [600MG de Cálcio + 400 UI de Vitamina D3]	COMP		10.695
385	448241	GEL TRANSPARENTE VISCOSO, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CABOXIMETILCELULOSE PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, TRIETANOLAMINA - TUBO DE 85G	TUBO		2.228
387	462867	GEL VISCOSO ESTÉRIL, COMPOSTO À BASE DE HIDROFÍLICA, ENRIQUECIDO COM A.G.E. PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E PROTEÇÃO DE FERIDAS SECAS - TUBO DE 15 G	TUBO		1872
389	442755	GLICAZIDA 60MG - LIB. CONTROLADA	COMP		90.000



391	268111	HIDRALAZINA 25 MG	COMP		46.440
393	342135	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. 100 MG	F/A		6.045
395	342259	IMIPENEN/CILASTATINA PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG	F/A		1.065
397	398706	IODOPOVIDONA 10% C/1% IODO ATIVO TÓPICO EM ALMOTOLIA 100 ML	FR		2.816
399	270127	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - BD	COMP		60.000
401	268488	MEROPENEM PÓ P/SOL. INJ. 1G.	F/A		3.000
403	276657	METOPROLOL (SUCCINATO DE) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	COMP		37.500
405	268498	METRONIDAZOL SOL. INJ.5MG/ML - 100 ML (SISTEMA FECHADO)	BOLSA		4.562
407	396568	MICAFUNGINA(SÓDICA) 100 MG - EV.	F/A		195
409	335091	N-ACETILCISTEÍNA (ACETILCISTEÍNA SÓDICA) SOL. INJ. 10% - 3 ML.	AMP		5.400
411	266788	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/ML - 60 G	TUBO		2.610
413	268970	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - 5 ML.	AMP		780
415	268160	OMEPRAZOL (SÓDICO) PÓ P/ SOL. INJ. 40 MG - COM DILUENTE DE 10ML	F/A		4.500
417	268513	OXACILINA (SÓDICA) PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG	F/A		7.800
419	352314	PANTOPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ.	F/A		6.030
421	271725	PIPERACILINA/TAZOBACTAM PÓ P/ SOL. INJ. 4G + 500 MG	F/A		2.416
423	294887	SALBUTAMOL (SULFATO DE) AEROSSOL 100 MCG/DOSE – 200 DOSES	FR		3.915
425	442689	SULBACTAM 1,0 + AMPICILINA 2,0G	F/A		1.500
427	353398	SURFACTANTE 80MG/ML - 3,0 ML	FR		15
429	268532	TENOXICAM (CLORIDRATO DE) PÓ P/ SOL. INJ. 20MG	F/A		9.300
431	332908	TERLIPRESSINA (ACETATO DE) PÓ LIOFILO P/ SOL. INJ. 1MG C/ DILUENTE	F/A		256
433	331539	TIGECICLINA PÓ P/SOL. INJ. 50 MG	F/A		300
435	332917	VASOPRESSINA SOL. INJ. 20UI/ML. 1 ML.	AMP		1.050
437	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 1.200.000 UI	F/A		3150



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
SAÚDE

- 1.8.1.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador por unidade(s) requisitante(s):



CATMAT	ITEM	MEDICAMENTO	UNID	HMRS	HMNF	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SAB	ESF
448839	1	ACEBROFILINA 50MG/5ML - XAROPE 120ML	FR					
282149	2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML – AMPOLA COM 1ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP		1.800			
278283	3	ACETAZOLAMIDA	COMP					
268375	4	ACICLOVIR CREME 5% - 10g	TUBO					
268370	5	ACICLOVIR SÓDICO 200MG	COMP	480	400			
268374	6	ACICLOVIR SÓDICO PÓ P/SOL.INJ. 250MG	F/A	960	100			
267502	7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	24.000	90			
271691	8	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMP	2.400				
271687	9	ACIDO ASCÓRBICO SOL.INJ. 100MG/ML- 5 ML.	AMP	21.600	300			
267503	10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	6.000	120			
278489	11	ACIDO FÓLICO Sol. Oral 0,2 mg/ml - 30ml	FR					
437382	12	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMP	360	60			
278338	13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML.	AMP	12.000	430			



281657	14	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO,CAPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINCLÉICO,LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" e "E", TIPO LOÇÃO OLEOSA 200 ML.	FR	3.120	60		7.850	10.970
309040	15	ÁCIDO URSODESÓXICÓLICO 300 MG	COMP	180				
278281	16	ADENOSINA(FOSFATO DE) SOL.INJ. 3MG/ML. -2 ML.	AMP	156				
352317	17	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	180.000	43.200			
277319	18	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - ALMOTOLIA 100 ML	FR	10.200	240		4.600	1.570
267507	19	ALBENDAZOL 40MG/ML - 10ML - SUSP. ORAL	FR					
267506	20	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG	COMP					
268376	21	ALBUMINA HUMANA SOL. INJ. 20%-50 ML	FR	2.400	12			
269462	22	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP					
267508	23	ALOPURINOL 100MG	COMP	2.520				
267509	24	ALOPURINOL 300MG	COMP	1.200				
268380	25	ALPROSTADIL 20 MCG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 1ML	AMP	1.200	120			
333142	26	ALPROSTADIL 500 MCG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 1ML	AMP	00	36			



436418	27	ALTEPLASE 50MG-1 FRASCO AMPOLA C/2,3G DE PÓ LIOFILIZADO, 1 FRASCO DE DILUENTE E 1 CÂNULA DE TRANSFERÊNCIA	F/A	384				
268381	28	AMICACINA (SULFATO DE) SOL. INJ. 500MG/2ML	AMP	4800	240			
292402	29	AMINOFILINA SOL. INJ. 24MG/ML - 10 ML.	AMP	4800	120			
267510	30	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 200 mg	COMP	3.600				
271710	31	AMIODARONA 50 MG/ML SOL. INJ. - 3 ML.	AMP	12.000	36			
271089	32	AMOXICILINA 500 MG	COMP	2.400	360			
271111	33	AMOXICILINA PÓ P/ SOL.ORAL 50MG/ML - 60ML	FR	180				
386396	34	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP.ORAL (400MG/5ML + 57MG/5ML) – 75ML - C/ SERINGA DOSADORA	FR					
448840	35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP.ORAL (250MG/5ML+62,5MG/5ML) - 75ML	FR	180				
271217	36	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP					
271100	37	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO 1G+ 200MG-PÓ P/INJ. (USO IV)	F/A	20.400	120			
268207	38	AMPICILINA SÓDICA PÓ P/ SOL. INJ. 1 G	F/A	3.120	3.000			



267515	39	AMPICILINA SÓDICA 500 mg	CAPS		672			
268394	40	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 50 MG	F/A	900				
272434	41	ANLODIPINO (BESILATO DE) 5 MG	COMP	20.400	120			
268896	42	ANLODIPINO (BESILATO DE) 10 MG	COMP					
267516	43	ATENOLOL 25MG	COMP	20.400				
267517	44	ATENOLOL 50MG	COMP					
268214	45	ATROPINA OU HIOSCIAMINA SOL. INJ. 0,25MG/ML- 1ML.	AMP	4.800	1.200			
277934	46	ATROPINA OU HIOSCIAMINA SOL. INJ. 0,50MG/ML- 1ML.	AMP	4.800				
268952	47	AZITROMICINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	600				
442446	48	AZITROMICINA 500 MG	COMP	3.600	360			
268949	49	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - 15 ML	FR	120				
271988	50	AXETILCEFUXIMA 250 MG	COMP		336			
445797	51	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) SOLUÇÃO AEROSOL ORAL 200 MCG/DOSE - 200 DOSES - ACOMPANHADA DE DISPOSITIVO EM "L" PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR	1.200				
346586	52	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) SOLUÇÃO AEROSOL ORAL 50 MCG/DOSE - 200 DOSES - ACOMPANHADA DE DISPOSITIVO EM "L" PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR	1.200				
267907	53	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 400 MCG/ML - 2 ML	FLACONETE		240			
270612	54	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 1.200.000 UI	F/A	6.000	600			



270613	55	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SOL. INJ. 600.000 UI	F/A	600				
270616	56	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA PÓ P/ SOL. INJ. 5.000.000 UI	F/A	600	180			
270612	57	BENZILPENICILINA PROCAINADA 300.000UI + BELZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ P/ SOL. INJ	F/A		300			
308726	58	BENZOATO DE BENZILA 25% - 100 ML	FR		12			
268396	59	BESILATO DE ATRACURIO SOL. INJ. 10 MG/ML - 2,5 ML	AMP	9.600	60			
268222	60	BICABORNATO DE SÓDIO SOL. INJ. 1 MEQ/ML - 8,4%- 10ML	AMP	5.400	360			
394088	61	BICABORNATO DE SÓDIO SOL. INJ. 1 MEQ/ML - 8,4%- 250ML	FR	840				
269603	62	BISACODIL 5 MG	COMP	1.200				
36272	63	BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	2.400				
268332	64	BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL 0,02 MG/DOSE (200 DOSES) + ACOMPANHADO DE DISPOSITIVO EM "L" PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR	1.200				
267283	65	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	COMP		1.200			
270621	66	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ. 4MG/ML + 500MG/ML- 5 ML	AMP	30.000	5.400			



270622	67	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL GOTAS 6,67 MG+ 333,4 MG/ML - 20 ML	FR	120				
270620	68	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	COMP		360			
267282	69	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA SOL. INJ. 20 MG/ML- 1 ML	AMP	3.000	2.400			
269567	70	BROMETO DE PANCURÔNIO INJ. 2 MG/ML - 2 ML	AMP	600	60			
268521	71	BROMETO DE ROCURÔNIO SOL. INJ. 10 MG/ML - 5ML	AMP	6.000				
269822	72	BROMEXINA (CLORIDRATO DE) XAROPE 4MG/5ML (0,8 MG/ML)- 120 ML	FR	120	12			
269954	73	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	7.200	240			
269958	74	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5MG/ML-2ML.	AMP	108.000	1.200			
266706	75	BUDESONIDA 32MCG - Suspensão Aquosa Spray Nasal 6ml - 120 Doses	FR					
403131	76	BUDESONIDA 50MCG - Suspensão Aquosa Spray Nasal 6ml - 120 Doses	FR					
266707	77	BUDESONIDA 64MCG - Suspensão Aquosa Spray Nasal 6ml - 120 Doses	FR					



273893	78	BUDESONIDA 0,25MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO - 2ML	FR		60			
270095	79	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%-SOL. INJ. 5MG/ML + 80MG/ML - PESADA 4 ML	AMP	1.200	1.800			
269572	80	BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA S/VASO - SOL. INJ. 5MG/ML - 4 ML	AMP	720				
269574	81	BUPIVACAÍNA 0,5% S/EPINEFRINA SOL. INJ. 5 MG - 20 ML	AMP	1.200				
270096	82	BUPIVACAÍNA 5MCG C/EPINEFRINA 9,1 UG SOL. INJ. 5 MG/ML - 20 ML	AMP	720				
268084	83	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP		192			
267613	84	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	24.000	360			
477319	85	CARVÃO ATIVADO P.A. (EM PÓ) ENVELOPES DE 25 GRAMAS	ENVELOPE	120				
268225	86	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP					
267564	87	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	12.000				
267567	88	CARVEDILOL 25 MG	COMP	12.000				
267566	89	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	12.000				
267565	90	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	18.000				
267625	91	CEFALEXINA (CLORIDRATO DE) 500 MG	COMP	600	3.000			
331555	92	CEFALEXINA (CLORIDRATO DE) PÓ P/SUSP.ORAL 50 MG/ML - 60 ML	FR	48	06			
442693	93	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G	F/A	36.000	5.400			
339846	94	CEFEPIMA PÓ P/ SOL. INJ. 1 G	F/A	14.400	300			



442701	95	CEFTRIAXONA (SÓDICA) PÓ P/ SOL. INJ. 1G IV /IM . FRASCO QUE CONTENHA DESCritos OS DOIS TIPOS DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR - IV/IM	F/A	36.000	3.840			
452891	96	CEFTRIAXONA 1G IM - PÓ + DILUENTE (LIDOCÁINA)	FR					
442709	97	CEFUROXIMA (SÓDICA) PÓ P/ SOL. INJ. 750 MG	F/A	9.600	675			
271103	98	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% - 100ML	FR					
448844	99	CETOPROFENO DIÓFILO-PÓ LIÓFILO 100 MG IV	F/A	18.000	3.600			
605559	100	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO 5G/SACHÊ DE PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE	720				
276378	101	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	5.400				
267632	102	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 500 MG	COMP	2.400				
292418	103	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) SOL. INJ. 2 MG/ML - 200 ML (SISTEMA FECHADO) = 400 MG	BOLSA	24.000	180			
268439	104	CLARITROMICINA 500MG	COMP					
269988	105	CLARITROMICINA 250 MG/5ML SUSP ORAL - 60ML	FR	60				
268440	106	CLARITROMICINA PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG	F/A	1.500	84			



292419	107	CLINDAMICINA SOL. INJ. 150 MG/ML - 4 ML	AMP	16.800	3.600			
340206	108	CLONIDINA (CLORIDRATO DE) SOL. INJ. 150 MCG/ML - 1 ML	AMP	1.200	60			
272043	109	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	14.400				
272045	110	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	24.000				
482014	111	CLORETO DE POTÁSSIO SOL. INJ. 19,1% - 10 ML.	AMP	12.000	800			
267164	112	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE 60 MG/ML - 150 ML	FR.	240				
448699	113	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 0.9% - 10 ML.	UNIDADE	180.000	9.600			
267574	114	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 20% - 10 ML	AMP	15.600	600			
273310	115	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	COMP	1.800				
274497	116	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	1.200				
268958	117	COLAGENASE 0,6 UI – TOPICO – 30G	BISNAGA		60			
270495	118	COLAGENASE/CLORAFENICOL 0,6UI+10MG/G-POMADA 30 G.	BISNAGA	5.040	60		7.750	7.86
376698	119	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CAPS					
276664	120	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IOBITRIDOL DOSAGEM: 65,81% COM 300 MG DE IODO/ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INJETÁVEL. FRASCO DE 50 ML	FR	240				
370117	121	DABIGATRANA 110MG	CAPS					
478655	122	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP					
373415	123	DAPTOMICINA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	3.600				



276283	124	DESLANOSÍDEO C SOL. INJ. 0,2MG/ML - 2 ML	AMP	6.000	36			
269388	125	DEXAMETASONA – 4 MG	COMP	1.200				
267643	126	DEXAMETASONA CREME 0,1% - 10 GR	BISNAGA	600	24			
268243	127	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML - 120 ML	FR	60				
292427	128	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML - 2,5 ML	AMP	18.000	600			
267645	129	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2MG	COMP					
267646	130	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) Solução oral 0,4mg/ml - 120ml	FR					
396471	131	DEXTRANA 70 ASSOCIADA À HIPROMELOSE CONCENTRAÇÃO: 0,1% = 0,3% - FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 15 ML	COMP	720				
270992	132	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMP		5.400			
270999	133	DICLOFENACO SÓDICO OU POTÁSSICO 25 MG/ML - 3 ML	AMP	9.600	180			
270992	134	DICLOFENACO SÓDICO OU POTÁSSICO 50 MG	COMP	3.600				
296881	135	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA - 100 ML	ALMOTOLIA		2.400			
341174	136	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (SOL. BUCAL) 250 ML	FR	720			2.860	2.900



398566	137	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE - 100 ML	ALMOTOLIA		3.168			3.850	8.77
269877	138	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 4% DEGERMANTE EM ALMOTOLIA 100 ML.	FR	12.000				3.830	2.36
269878	139	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% EM ALMOTOLIA 100 ML.	FR	6.000	576			3.870	1.57
267647	140	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	2.400					
267568	141	DILTIAZEM (CLORIDRATO DE) 60 MG	COMP	840					
273818	142	DIOSMINA+ HESPERIDINA 450/50MG-COMPRIMIDO	COMP	7.800					
267203	143	DIPIRONA 500 MG	COMP	72.000	12.000				
267205	144	DIPIRONA SOL. ORAL 500 MG/ML – 10 ML	FR	4.800	1.200				
268252	145	DIPIRONA SOL. INJETÁVEL 500 MG/ML - 2 ML	AMP	228.000	6.000				
268446	146	DOBUTAMINA SOL. INJ. 12,5MG/ML. - 20 ML.	AMP	3.600	120				
269963	147	DOMPERIDONA 1MG/ML. SUSPENSÃO PEDIÁTRICA 100 ML.	FR	72	36				
268960	148	DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML. - 10 ML.	AMP	4.800	120				
268495	149	DOXAZOSINA 2MG	COMP						
287687	150	EFEDRINA SOL. INJ. 50MG/ML- 1 ML.	AMP	1.200	120				
437078	151	EMPAGLIFOZINA 10MG	COMP	7.200					
267651	152	ENALAPRIL (MALEATO DE) 10 MG	COMP	6.000	1.200				
267652	153	ENALAPRIL (MALEATO DE) 20 MG	COMP						



448982	154	ENOXOPARINA 20MG/0,2ML- SERINGA PREENCHIDA - SUBCUTÂNEA	SERINGA	12.000	120			
448982	155	ENOXOPARINA 40MG/0,4ML- SERINGA PREENCHIDA - SUBCUTÂNEA	SERINGA	34.320	480			
448982	156	ENOXOPARINA 60MG/0,6ML- SERINGA PREENCHIDA - SUBCUTÂNEA	SERINGA	18.720	120			
448982	157	ENOXOPARINA 80MG/0,8ML- SERINGA PREENCHIDA - SUBCUTÂNEA	SERINGA	2.400	120			
268255	158	EPINEFRINA SOL. INJ. 1MG/ML. - 1 ML.	AMP	12.000	1.200			
480987	159	ERITROMICINA 0,5% POMADA OFTALMICA (MANIPULADA) 3,5G À 5G	BISNAGA		24			
465319	160	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI - 1 ML	F/A	624				
274149	161	ERTAPENEM SÓDICO 1G	F/A	336	60			
267653	162	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	12.000				
267654	163	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP					
267208	164	ESTRIOL Creme Vaginal 1 mg/g - 50g - c/ aplicador	BISNAGA					
282580	165	ETANOLAMINA(OLEATO DE) - 5% - 2 ML.	AMP	144				
459248	166	ÉTER - SOLUÇÃO DE ÉTER ALCOOLIZADO/LICOR DE HOFFMAN 500 ML	FR	1.200				



		SOLUÇÃO TÓPICA. COMPOSIÇÃO DE 35% ÉTER E ÁLCOL ETÍLICO 96%, Q.S.P. 100%. EMBALAGEM C/PERFEITA VEDAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO CLARA E VISÍVEL DO PRINCÍPIO ATIVO NO PAINEL PRINCIPAL DA MESMA. USOS ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE COM ATÉ UM ANO NO ATO DA ENTREGA.						
272198	167	ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG/ML. - 1ML.	AMP	1.224	1.200			
271790	168	FENILEFRINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10%-5ML	FR	24				
448615	169	FERRIPOLIMALTOSE 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (400 MG DE FERRIPOLIMALTOSE = 100 MG DE FERRO ELEMENTAR)- 10ML	FRASCO		12			
268118	170	FILGRASTIM 300 MCG - 1 ML	F/A	168				
275963	171	FINASTERIDA - 5MG	COMP					
267662	172	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	960	120			
271116	173	FLUCONAZOL PÓ P/ INJ 200 MG – BOLSA 100ML	BOLSA	2.400	60			
270229	174	FLUOCINOLONA ACETONIDA (0,250MG) + SULFATO DE POLIMIXINA B (10.000 UI) + SULFATO DE NEOMICINA (3,50MG) + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (20MG) - Sol Oftamológica – 10ML	FR					
448883	175	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL [600MG de Cálcio + 400 UI de Vitamina D3]	COMP					



267328	176	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6G/100 ML + MONOBÁSICO 16G/100ML - ENEMA – 125 ML	FR	840				
267663	177	FUROSEMIDA 40 mg	COMP	12.000	120			
267666	178	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10 MG/ML - 2 ML	AMP	42.000	240			
448241	179	GEL TRANSPARENTE VISCOSO, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CABOXIMETILCELULOSE PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, TRIETANOLAMINA - TUBO DE 85G	TUBO	1.080			3.900	3.93
462867	180	GEL VISCOSO ESTÉRIL, COMPOSTO À BASE DE HIDROFÍLICA, ENRIQUECIDO COM A.G.E. PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E PROTEÇÃO DE FERIDAS SECAS - TUBO DE 15 G	TUBO	1.080			3.110	3.93
269759	181	GENTAMICINA (SULFATO DE) SOL. INJ. 80MG/2ML-2ML	AMP	8.400	2.400			
267671	182	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	1.800				
442754	183	GLICAZIDA 30MG - LIB. CONTROLADA	COMP					
442755	184	GLICAZIDA 60MG - LIB. CONTROLADA	COMP					
268185	185	GLICERINA - SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	480	60			
268186	186	GLICEROL, DOSAGEM 95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO		60			
269622	187	GLICERINA CLISTER A 12% - 500 ML.	FR	1.200	36			
267540	188	GLICOSE SOL. INJ. 25% - 10 ML.	AMP	24.000	2.400			



267541	189	GLICOSE SOL. INJ. 50% - 10 ML.	AMP	24.000				
270019	190	GLUCONATO DE CÁLCIO SOL. INJ.10% - 10 ML.	AMP	1.560	480			
272796	191	HEPARINA SÓDICA INJ. 5000UI/ML- 5 ML.	F/A	3.600	24			
268115	192	HIDRALAZINA SOL.INJ 20MG/ML -1ML	AMP	1.200	480			
268111	193	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	4.800	960			
267674	194	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	6.000				
345240	195	HIDROCORTISONA (Acetato de) Creme 1% - 20G	BISNAGA					
342135	196	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. 100 MG	F/A	24.000	180			
342134	197	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. 500 MG	F/A	12.000	180			
267270	198	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL 62 MG/ML - 150 ML	FR	72	360			
270042	199	HIPROMELOSE Sol. Oftálmica (0,5%) 5mg/ml - 10ml	FR					
332755	200	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP. ORAL - 30 ML	FR	240				
294643	201	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSP. ORAL - 30 ML	FR					
267676	202	IBUPROFENO 600MG	COMP					
342259	203	IMIPENEN/CILASTATINA PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG	F/A	4.200	60			



266827	204	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG/ML SOL. INJ. - 2 ML	AMP		240			
352301	205	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	4.800				
616035	206	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA (INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA)	CANETA		24			
271157	207	INSULINA HUMANA NPH SOL. INJ. 100 UI/ML. - 10 ML.	F/A	240	48			
271154	208	INSULINA HUMANA REGULAR SOL. INJ. 100 UI/ML. - 10 ML.	F/A	360	12			
398705	209	IODOPovidona 10% C/1% IODO ATIVO DEGERMANTE EM ALMOTOLIA 100 ML	FR		300		940	9440
398706	210	IODOPovidona 10% C/1% IODO ATIVO TÓPICO EM ALMOTOLIA 100 ML	FR		300		3.100	7.860
461988	211	IODOPovidona (PVPI) 2,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 1ML	FR		48			
268331	212	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLINAL.NEB. - 20 ML	FR		24			
273395	213	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG SUB-LINGUAL	COMP	3.600				
273397	214	ISOSSORBIDA (MONONITRATO DE) 20 MG	COMP	8.400				
268861	215	ITRACONAZOL 100MG	COMP				54.000	
376767	216	IVERMECTINA 6 MG	COMP	1.080				



383750	217	LACTULOSE SUSP. ORAL 667 MG/ML - 120 ML	FR	900				
270128	218	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - DISPERSÍVEL	CAPS					
433280	219	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - HBS	COMP					
270127	220	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - BD	COMP					
300257	221	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML (XAROPE) - 120 ML	FR	240				
332985	222	LEVOFLOxacino 5MG/ML. - 100 ML- SISTEMA FECHADO	BOLSA	6.000				
268124	223	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25 MCG	COMP					
268124	224	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 37,5MCG	COMP					
268123	225	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50 MCG	COMP	3.600				
268125	226	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100 MCG	COMP					
269845	227	LIDOCÁINA 10% SPRAY 50 ML.	FR	300	12			
269846	228	LIDOCÁINA 100 MG/5G - 30G GELÉIA	TUBO	6.000	120			
269852	229	LIDOCÁINA 2% C/ EPINEFRINA 1.200.000 - 20 ML.	F/A	300				
269895	230	LIDOCÁINA 2% C/ NOREPINEFRINA (1:50.000 EM NOREPINEFRINA) - 1,8 ML - UNIDADE	UNIDADE	1.200				
269843	231	LIDOCÁINA 2% SOL. INJ. - 20 ML	F/A	900	1.800			
269843	232	LIDOCÁINA 2% SOL. INJ. - 20 MG/ML - 5 ML	AMP	18.000	2.160			



269848	233	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO DE) 5% + GLICOSE 7,5% - 2 ML	AMP	240				
407214	234	LINAGLIPTINA 5 MG	COMP	2.400				
273413	235	LINEZOLIDA 600 MG- SOL. INJ. - 300ML	BOLSA	2.400	60			
273264	236	LOPERAMIDA 2MG	CAPS	2.400				
273466	237	LORATADINA 10 MG	COMP		84			
273467	238	LORATADINA Xarope 1mg/ml - 100ml	FR					
268856	239	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	28.800	120			
268488	240	MEROPENEM 500 MG	F/A		84			
268488	241	MEROPENEM PÓ P/SOL. INJ. 1G.	F/A	12.000				
267690	242	METFORMINA 500 MG	COMP	1.800	240			
267691	243	METFORMINA 850 MG	COMP	3.000				
267689	244	METILDOPA (CLORIDRATO DE) 250 MG	COMP	3.000	3.600			
267688	245	METILDOPA (CLORIDRATO DE) 500 MG	COMP		2.400			
268264	246	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOL. INJ. - 1 ML	AMP		2.400			
271599	247	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO DE) PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG.	F/A	2.400				
267312	248	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	2.400	120			
267310	249	METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 5 MG/ML- 2 ML	AMP	30.000	360			
267311	250	METOCLOPRAMIDA SOL.ORAL PEDIAT. 4 MG/ML – 10 ML	FR	24				
276656	251	METOPROLOL (SUCCINATO DE) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	COMP		390			



276657	252	METOPROLOL (SUCCINATO DE) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	COMP	6.000				
345259	253	METOPROLOL SOL. INJ. 1MG/ML - 5 ML.	AMP	600				
292249	254	METOTREXATO 25 MG/ML COM 2ML	FR		240			
267717	255	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	1.200	500			
268499	256	METRONIDAZOL 400 MG	COMP					
345300	257	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% - 50G	TUBO	120				
268498	258	METRONIDAZOL SOL. INJ.5MG/ML - 100 ML (SISTEMA FECHADO)	BOLSA	18.000	250			
271255	259	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50 G	TUBO		24			
268286	260	MICONAZOL (Nitrato De) Creme 2% - 28g	BISNAGA					
268162	261	MICONAZOL (Nitrato De) Creme Vaginal 2% - 80g	BISNAGA					
396568	262	MICAFUNGINA(SÓDICA) 100 MG - EV.	F/A	780				
273455	263	MUPIROCINA 2% CREME 15 G	TUBO	120	48			
434110	264	N-ACETILCISTEÍNA (ACETILCISTEÍNA SÓDICA) GRANULADO 600 MG	ENV	7.200	120			
270558	265	N-ACETILCISTEÍNA (ACETILCISTEÍNA SÓDICA) XAROPE 20MG/ML - 120ML	FR					
335091	266	N-ACETILCISTEÍNA (ACETILCISTEÍNA SÓDICA) SOL. INJ. 10% - 3 ML.	AMP	21.600				



273167	267	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	TUBO		36			
273457	268	NEOSTIGMINA SOL. INJ. 0,5MG/ML - 1 ML.	AMP	6.000	600			
267728	269	NIFEDIPINA 10 MG - CAPS GELATINOSA	CAPS	2.400	360			
448641	270	NIFEDIPINA 20 MG - RETARD	CAPS	6.000	2.400			
273710	271	NIMESULIDA 100MG	COMP					
270007	272	NIMODINA (NIMODIPINO) 30 MG	COMP	3.000				
266788	273	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/ML - 60 G	TUBO	720	120			
267378	274	NISTATINA SUSP.ORAL 100.000 UI /ML – 50 ML	FR	960	36			
268273	275	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAPS					
268970	276	NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - 5 ML.	AMP	3.120				
273719	277	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO PÓ P/ SOL. INJ. 50 MG + 1 AMPOLA DE DILUENTE 2 ML	AMP	3.000				
442584	278	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) BITARTARATO - SOL. INJ. 2MG/ML - 4ML.	AMP.	48.000	120			
268277	279	OCITOCINA 5UI/ML, SOL. INJ. - 1 ML	AMP		14.400			
305725	280	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML	F/A	300				
233632	281	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO TIPO LAXATIVO USO ORAL) 100 ML	FR	600	240			
267712	282	OMEPRAZOL (SÓDICO) 20 MG	CAPS	33.600				



268160	283	OMEPRAZOL (SÓDICO) PÓ P/ SOL. INJ. 40 MG - COM DILUENTE DE 10ML	F/A	18.000					
419016	284	ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	COMP						
419016	285	ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMP	1.200					
268504	286	ONDANSETRONA -INJ. 2MG/ML - 2 ML	AMP	24.000	4.800				
268513	287	OXACILINA (SÓDICA) PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG	F/A	30.000	1.200				
279493	288	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A e D - POMADA 45 G	BISNAGA	1.800	120			3.120	7.86
439093	289	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	19.200	120				
352314	290	PANTOPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO P/SOL. INJ.	F/A	24.000	120				
483776	291	PARACETAMOL 10 MG/ML - BOLSA 50 ML - EV	BOLSA	600					
267778	292	PARACETAMOL 500 MG	COMP		2.400				
267779	293	PARACETAMOL 750 MG	COMP	9.600					
267777	294	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - 15 ML	FR	1.200	120				
268159	295	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	360					
267773	296	PERMETRINA LOÇÃO 1% - 60ML	FR	120					
363597	297	PERMETRINA LOÇÃO 5% - 60ML	FR	120					
271725	298	PIPERACILINA/TAZOBACTAM PÓ P/ SOL. INJ. 4G + 500 MG	F/A	24.000	160				



268158	299	PIRIMETAMINA (CLORIDRATO DE) 25MG	COMP	360				
448595	300	PREDNISOLONA (FOSFATO DE) SOL. ORAL 3MG/ML - 100ML	FR	360	12			
267743	301	PREDNISONA (ACETATO DE) 20 MG	COMP	9.000				
267741	302	PREDNISONA (ACETATO DE) 5 MG	COMP	4.200				
273952	303	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG	COMP		126			
267768	304	PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25 MG	COMP	4.320	120			
267769	305	PROMETAZINA INJ. 25MG/ML - 2 ML.	AMP	8.400	240			
272412	306	PROPAFENONA (CLORIDRATO DE) 300 MG	COMP	1.440				
267772	307	PROPRANOLOL (CLORIDRATO DE) 40 MG	COMP	3.600				
272362	308	PROTAMINA- ANTÍDOTO DA HEPARINA SOL. INJ. 1 ML/1000UI - HEPARINA – 5 ML	AMP	60				
412092	309	RIVAROXOBANA 15 MG	COMP	3.360				
412091	310	RIVAROXOBANA 20 MG	COMP	2.184				
282881	311	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	12.000				
282882	312	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP					
448616	313	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML - 5 ML	AMP	420	120			
449023	314	SACHAROMYCES BOULARDI 200 MG	CAPS	3.600	120			
485304	315	SACHAROMYCES BOULARDI LIOFILIZADO 17 - 200 MG PÓ ORAL	ENVELOPE	2.400				



445431	316	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 56,551 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO ANIDRO LIVRE)	COMP	1.800				
446105	317	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 27,9G	ENV					
294887	318	SALBUTAMOL (SULFATO DE) AEROSOL 100 MCG/DOSE – 200 DOSES	FR	3.600	60			
292331	319	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML - 100 ML	FR	24				
268523	320	SALBUTAMOL (SULFATO DE) SOL. INJ. 0,5MG/ML - 1 ML	AMP	936	600			
273820	321	SILDENAFILA 25 MG	COMP		48			
412963	322	SIMETICONA 40 MG	COMP	9.360	12.000			
412965	323	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML - 10 ML	FRASCO	3.600	120			
267746	324	SINVASTATINA 10MG	COMP					
267747	325	SINVASTATINA 20MG	COMP	4.800				
267745	326	SINVASTATINA 40MG	COMP	9.600				
393846	327	SOLUÇÃO DE HIDROXIETILAMIDA 130/0,42 - 6%- 500 ML	BOLSA	360	36			
274647	328	SOTALOL (CLORIDRATO DE) 160MG	COMP	720				
389863	329	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML - 2ML	AMP	1.200				
442689	330	SULBACTAM 1,0 + AMPICILINA 2,0G	F/A	6.000				



267765	331	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	1.200				
272089	332	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BISNAGA		156			
272089	333	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	POTE	240				
308882	334	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP	1.800	80			
308885	335	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16MG/ML- 5ML	AMP	3.600				
308884	336	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 100 ML	FR	60				
268076	337	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 10% - 10 ML.	AMP	4.800				
268075	338	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - 10 ML.	AMP		1.800			
268971	339	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI	F/A	6.000				
292344	340	SULFATO FERROSO 250MG (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR)	DRÁGEA	6.000	2.400			
292345	341	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 25 MG/ML – 30 ML	FR	12				



476787	342	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA NEONATOS - VIA ORAL - SOLUÇÃO ORAL PARA NEONATOS VITAMINA A (RETINOL) VITAMINA B1 (TIAMINA) VITAMINA B2(RIBOFLAVINA) VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) BITAMINA B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO) VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) VITAMINA B8 (BIOTINA) VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) VITAMINA D3 (COLACALCIFEROL) VITAMINA E (TOCOFEROL) VITAMINA K2-7 (MENAQUINONA) CÁLCIO (BISGLICINATO DE CÁLCIO) COBRE (BISGLICINATO CÚPRICO) FERRO (BISGLICINATO FERROSO) IODO (IODETO DE POTÁSSIO) SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO) ZINCO (BISGLICINATO DE ZINCO)- FRASCO 20ML.	FR		12			
353398	343	SURFACTANTE 80MG/ML - 3,0 ML	FR		60			
268442	344	SUXAMETÔNIO (CLORIDRATO DE) PÓ P/ SOL. INJ. 100 MG	F/A	1.200	60			
396211	345	TANSULOSINA (CLORIDRATO DE) 0,4MG	COMP	1.440				
268529	346	TEICOPLANINA 200 MG	FR		20			
268532	347	TENOXICAM (CLORIDRATO DE) PÓ P/ SOL. INJ. 20MG	F/A	36.000	1.200			
332908	348	TERLIPPRESSINA (ACETATO DE) PÓ LIOFILO P/ SOL. INJ. 1MG C/ DILUENTE	F/A	1.152				
396853	349	TETRACAÍNA (CLORIDRATO DE) 1% + FENILEFRINA (CLORIDRATO DE) 0,1% - 10ML - SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA	FR	24			35	



271120	350	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL 25 MG+ 12,5 MG/G- 45G	TB	24				
272341	351	TIAMINA (CLORIDRATO DE) 300 MG	COMP	3.120				
410040	352	TIAMINA 100 MG/ML – 1 ML SOL. INJETÁVEL	AMP	1.200				
400852	353	TICAGRELOR 90 MG	COMP	360				
268864	354	TICLOPIDINA 250MG	COMP	1.440				
331539	355	TIGECICLINA PÓ P/SOL. INJ. 50 MG	F/A	1.200				
272581	356	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTALMOLÓGICA - 5ML	FR					
271581	357	TOBRAMICINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS, USO OFTÁLMICO - 5 ML	FR		24			420
382197	358	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	4.800				
274561	359	TROPICAMIDA 1% SOL. OFTALMICA ESTÉRIL – 5ML	FR					100
385153	360	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	COMP	12.000				
306465	361	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML (IM/EV)	AMP	12.000				
268540	362	VANCOMICINA PÓ P/ SOL. INJ. 500 MG	F/A	12.000	180			
279270	363	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG	COMP	3.120				
279269	364	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP					
401692	365	VASELINA LÍQUIDA (PETROLATO LÍQUIDO OLEOSO) 1000mL	FR	480	24			170 157
401693	366	VASELINA SÓLIDA APROXIMADAMENTE 400 G - 500 G	POTE	300	48			130
332917	367	VASOPRESSINA SOL. INJ. 20UI/ML. 1 ML.	AMP	4.200				



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



267425	368	VERAPAMIL (CLORIDRATO DE) 80 MG	COMP	240				
273314	369	VITAMINA B 12 (CIANOCOBALAMINA) SOL.INJ.500 MCG/ML - 2 ML USO IM	AMP	600				
292399	370	VITAMINA K1 SOL. INJETÁVEL (FITOMENADIONA) 10 MG/ML. - 1 ML USO IM/SC	AMP	9.600	3.600			
368499	371	VITAMINAS DO COMPLEXO B (OU ANÁLOGO)	DRÁGEA	6.000				
363088	372	VITAMINAS DO COMPLEXO B (OU ANÁLOGO) SOL. INJ. 2 ML	AMP	24.000	250			
338298	373	VORICONAZOL 200 MG	F/A	600				



1.9. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, 2022.

1.11. Caso haja discordância entre o descriptivo dos itens neste Termo de Referência e no Compras.gov.br, prevalecerá o descriptivo constante neste Termo de Referência.

1.12. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da lei nº 14133/21.

1.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observada, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar um exercício, a compatibilidade com o Plano Plurianual.

1.14. **O fornecimento de medicamentos é enquadrado como fornecimento continuado**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, essencial à manutenção dos serviços de saúde prestados à população, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.15. Na formalização do contrato ou de instrumento equivalente, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, conforme exigido pela legislação vigente.

1.16. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. O instrumento contratual deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços.

1.18. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).



2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo possui a responsabilidade constitucional de garantir o acesso universal e integral à saúde para a população. Um pilar fundamental para a efetividade dessa garantia é a disponibilidade contínua e ininterrupta de medicamentos essenciais, utilizados em toda a rede de atenção, desde a Atenção Básica até os serviços de urgência e emergência hospitalar.

2.2. A medida é necessária para assegurar o abastecimento regular e contínuo das unidades de saúde, de modo a garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, conforme preconiza a Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM/MS nº 3.916/1998) e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), bem como a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), elaboradas com base no perfil epidemiológico local.

2.3. A aquisição ora justificada visa atender à crescente demanda assistencial, especialmente no âmbito da atenção primária à saúde, cuja resolutividade depende diretamente da disponibilidade de medicamentos para tratamento de condições prevalentes como hipertensão, diabetes, infecções respiratórias, doenças mentais, entre outras. Ressalta-se ainda que a falta desses insumos comprometa a qualidade do atendimento, agrava quadros clínicos e pode levar a internações evitáveis, onerando ainda mais o sistema de saúde.

2.4. Além disso, a presente solicitação tem como objetivo evitar desabastecimentos, racionalizar o uso dos recursos públicos por meio da compra planejada, e garantir a continuidade dos programas de saúde pública desenvolvidos no município.

2.5. Após a realização do Relatório de Pesquisa de Mercado em páginas nº881/2555, procedeu-se à revisão e adequação da demanda inicialmente estimada, as apresentações e as especificações técnicas dos medicamentos às condições reais de oferta do mercado, aos valores praticados, bem como à viabilidade de fornecimento por parte dos potenciais fornecedores.

2.6. Os ajustes realizados tiveram como base: Os apontamentos técnicos do relatório, especialmente quanto à disponibilidade de apresentações comerciais compatíveis com a prática assistencial, A compatibilização dos valores estimados com os preços médios apurados, visando maior economicidade, eficiência do gasto público e mitigação do risco de licitação deserta ou fracassada; A observância às normas sanitárias vigentes e às diretrizes da Assistência Farmacêutica.

2.7. Ressalta-se que as alterações promovidas não comprometem o atendimento das necessidades assistenciais, mas, ao contrário, qualificam o planejamento da contratação,



assegurando maior aderência ao mercado fornecedor, maior previsibilidade de entrega e sustentabilidade do processo de aquisição.

2.8. Dessa forma, a demanda ora apresentada encontra-se tecnicamente justificada, economicamente adequada e administrativamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, razão pela qual se ratifica a necessidade de prosseguimento do processo de contratação.

2.9. Diante do exposto, a aquisição dos medicamentos listados se faz imprescindível para garantir o atendimento às necessidades da população, assegurar o cumprimento das políticas públicas de saúde e manter o funcionamento adequado da rede assistencial.

2.10. Até o presente momento não foi regulamentado pelo Município o plano anual de contratação, porém, cabe destacar que o objeto a ser contratado é solicitado de forma corriqueira e anual por esta Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste em realizar um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, no qual os fornecedores competirão para registrar o menor preço unitário para cada medicamento da lista. Uma vez homologado o resultado, será formalizada uma Ata de Registro de Preços com validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período. Durante a vigência da ata, a Secretaria de Saúde emitirá as ordens de fornecimento (via nota de empenho ou instrumento equivalente) aos fornecedores registrados, conforme a demanda consolidada de suas unidades. O fornecimento é considerado continuado, e os contratos decorrentes terão sua vigência e dotação orçamentária estabelecidas nos respectivos instrumentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.1.1. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o nome do medicamento conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado e o número completo de registro expedido pela ANVISA/MS. A Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA será feita através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o



caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário, conforme Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

4.1.2. Para a comprovação, alternativamente, serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação;

4.1.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, tempestiva, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitabilidade do item cotado;

4.2. Quando for o caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

4.3. Quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, a licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016,

4.4. Os licitantes deverão observar, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ e o convênio ICMS 162/94 e suas atualizações e regulamentações locais, quando cabível, notadamente a isenção de recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025/2015 – TCU – Plenário.

4.5. O licitante deverá estar ciente da necessidade de aplicação de quaisquer convênios ou normatizações fazendárias aplicáveis aos preços de medicamentos, principalmente quanto às isenções de impostos nas vendas destes produtos.

4.6. Não poderão ser contratadas Farmácias e Drogarias que não tenham Autorização de Funcionamento - AFE, para Distribuição de Medicamentos e/ou Autorização de Funcionamento Especial - AFE, para Distribuição de Medicamentos Especiais, quando for o caso;

4.7. Não Poderão ser contratadas Farmácias de Manipulação nos termos do item 5.10 da RDC/ANVISA Nº 33, 2000, alterada pela retificação publicada no D.O em 06/06/2001.

4.7.1. Em caráter excepcional, considerando o interesse público, desde que comprovada a inexistência do produto no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da



manipulação, poderá a farmácia ser contratada, conforme legislação em vigor, para atendimento de preparações magistrais e oficinais, requeridas por estabelecimentos hospitalares e congêneres. (Resolução nº67/2007 – MS).

Sustentabilidade:

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.9. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

4.9.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.9.2. A contratada deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo Município na fonte geradora e promover a destinação adequada desses materiais, prioritariamente às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante coleta seletiva, observando-se as disposições da Lei Federal número 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a legislação municipal aplicável sobre coleta seletiva e gestão de resíduos sólidos.;

4.10. Devem ser observados, no que couber, os diplomas normativos a seguir: Constituição da República Federativa do Brasil – artigos 170 e 225; Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança do Clima; Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.349 /2010; Decreto nº 2.783/98 – Proíbe entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio; Decreto nº 7.746/2012; Decreto 5.940/06 – Coleta Seletiva Solidária na Administração Pública Federal; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional; Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 12/11/2012 - Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.11. Os Critérios Ambientais não serão utilizados como mecanismo de desempate.

EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO:



4.12. Exige-se que medicamentos em formas sólidas (comprimidos/cápsulas) sejam ofertados em embalagens blistadas (não multidose). Essa medida é fundamental para viabilizar o fracionamento seguro, a rastreabilidade e a integridade do produto até o uso pelo paciente, reduzindo riscos de contaminação e erros de administração.

4.13. Soluções orais devem vir acompanhadas de dosador, garantindo a correta posologia pelo paciente e a efetividade do tratamento.

4.14. A entrega deve ser feita em condições de transporte que garantam a estabilidade do produto, vedando-se o envio por via postal comum, que não possui controle de temperatura e manuseio adequados.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso i, da lei nº 14.133/2021):

4.15. Não há indicação de marcas ou modelos do objeto.

Da vedação de contratação de marca/produto:

4.16. Não será admitida a aquisição de produtos que não estejam devidamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.17. Não será admitida a aquisição de produtos manipulados, exceto em caráter excepcional, considerado o interesse público, desde que comprovada à inexistência do produto no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação.

4.18. A regra geral é a vedação à aquisição de produtos manipulados, priorizando-se medicamentos industrializados com registro na ANVISA. A manipulação só é admitida em caráter de extrema excepcionalidade, justificada pela inexistência do produto no mercado e por necessidade técnica, conforme a Resolução nº 67/2007 – MS.

DA EXIGÊNCIA DE BULAS OU CATÁLOGOS:

4.19. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá** ser instado pelo pregoeiro a apresentar bula ou catálogo com fotos, com a descrição detalhada do produto a ser entregue.

4.20. As bulas ou catálogos deverão ser enviadas através de correspondência eletrônica ou entregues no endereço Avenida Alberto Braune, 224, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



4.21. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.22. No caso de não haver entrega da bufa ou catálogos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, a proposta será recusada

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.23. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade e nem declaração de credenciamento junto às empresas detentoras do registro do produto (fabricante), (que não se confunde com a DDR), como critério de habilitação jurídica.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.24. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.25. Não será exigida a garantia contratual da execução de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.26. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.26.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.26.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.26.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



5.1. A entrega dos medicamentos, em quantidade previamente definida, deverá ser realizada de forma única, imediata e integral, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual ou, quando for o caso, da emissão/retirada da Nota de Empenho.

5.2. Em caráter excepcional, poderá ser autorizada a prorrogação do referido prazo, desde que previamente requerida pelo fornecedor e devidamente justificada e fundamentada pela Administração Pública.

5.3. Todas as despesas inerentes ao processo de logística, transporte, descarga e demais encargos necessários à efetiva entrega do objeto contratado correrão integralmente por conta do fornecedor registrado, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.5. Os bens deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Secretaria de Saúde de Nova Friburgo, sito na Av. Conselheiro Július Arp, nº 80 (Espaço Arp), de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08:00h às 12:00h, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da nota de empenho.

5.6. O Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses para o caso de medicamentos com validade plena de mais de 01 (um) ano. Para os medicamentos com validade plena de até 12 (doze) meses, a validade mínima de entrega deve ser igual a 70% (setenta por cento) deste prazo, ou seja, aproximadamente 09 (nove) meses contados da data de entrega do medicamento.

5.6.1. o critério de validade mencionado faz-se necessário em razão do processo para a realização do pedido possuir, via de regra, previsão para 03 (três) meses de consumo, sendo influenciado por fatores diversos, tais como fortuitos sazonais, questões técnicas relacionadas a produção dos laboratórios, logística na entrega, surtos de doenças específicas e alterações generalizadas na demanda.

5.6.2. entrega de produtos com prazo de validade diferente do que foi previsto na cláusula anterior só poderá ocorrer mediante autorização PRÉVIA da Área de Farmácia, mediante a emissão de CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA sem qualquer encargo, termo ou condição. **A eventual presença desses elementos acidentais incluídos unilateralmente pela CONTRATADA no instrumento citado será considerada não**



escrita pela Administração Pública, podendo a Área de Farmácia, a qualquer tempo, revogar eventual autorização de entrega com prazo de validade diverso, e deflagrar o processo punitivo contra aqueles que descumprirem as regras contratuais originárias e demais ajustes firmados supervenientemente com a Administração.

5.7. O entrega de medicamentos deverá ser efetuada em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 44/2009, Art. 4º, Parágrafo único, onde as empresas responsáveis pelas etapas de produção, importação, distribuição, transporte e dispensação são solidariamente responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades especiais.

5.7.1. portanto, fica vedada a entrega de quaisquer medicamentos pelas empresas, através de postagem pelos correios, uma vez os Correios não dispõem de um sistema logístico que garanta a integridade dos medicamentos durante seu transporte, e cabe a empresa a responsabilidade de manutenção das condições de acondicionamento e transporte dos produtos, até o destino final.

5.8. Os medicamentos deverão ser entregues com 01 (uma) bula para cada embalagem primária (blister, bisnaga, frasco, frasco-ampola, strip, envelope e etc.), e preferencialmente em embalagem hospitalar, acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas notas de empenho, devidamente preenchidas.

5.9. Para os medicamentos cuja apresentação seja comprimidos, cápsulas ou seus consectários, serão aceitos apenas, as propostas de fornecedores que ofertem embalagens blistadas (não multidose), dada a necessidade de viabilização da gestão de fracionamentos de medicamentos da Administração.

5.10. Para os medicamentos que possuem a apresentação FRASCO para administração de soluções orais, deverão ser entregues 01 (um) dosador (copo ou colher) para cada frasco, com vistas a promover uma correta utilização pelo usuário final.

5.11. Os medicamentos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos pela Área de Farmácia, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente.

5.12. Para materiais importados, será necessária a entrega de manual de instruções em português.

Garantia, manutenção e assistência técnica



5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. As Notas Fiscais cujos valores ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente atestadas, pelos fiscais do contrato e protocoladas ao setor de Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro, da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.15.2. As Notas Fiscais **cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, deverão ser atestadas, pelos fiscais do contrato, e protocoladas ao setor de Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.15.3. Os prazos estabelecidos nos itens anteriores deverão incluir o período necessário para o recebimento **definitivo** do objeto contratual, conforme especificado em seção própria deste Termo de Referência.



6.15.4. O **fiscal administrativo** deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

- 7.2.4.1** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,15 %** (zero virgula quize por cento) por dia de atraso nos 10 primeiros dias de atraso injustificado sobre o valor da



parcela inadimplida, **0,30 %** (zero vírgula trinta por cento) por dia do 11º ao 20º dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida; **conversão** em multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) + extinção contratual a partir do 21º dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (10 por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 7.8.1** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 90 (dias) dias, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

RECEBIMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 O prazo de validade;

8.12.2 A data da emissão;

8.12.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 Dados bancários para pagamento;

8.12.5 O período respectivo de execução do contrato;

8.12.6 O valor a pagar; e

8.12.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo (atesto da Nota Fiscal), conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023.



Forma de Pagamento

- 8.21** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.22** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.26** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 8.27** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Reajuste

- 8.28** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09 de dezembro de 2025**.
- 8.29** Após o interregno de um ano, os preços iniciais dos medicamentos poderão ser reajustados mediante a aplicação dos índices oficiais estabelecidos pela **Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as seguintes condições:
- 8.30** A concessão do reajuste fica condicionada à expressa solicitação do Contratado, que deverá ser apresentada antes da celebração de qualquer aditivo de prorrogação de vigência



contratual, acompanhada da documentação comprobatória das alterações nos preços máximos estabelecidos pela CMED.

8.31 A ausência de solicitação de reajuste pelo Contratado antes da formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito ao reajuste do período correspondente.

8.32 O reajuste aplicado não poderá exceder os limites máximos de preços estabelecidos pela CMED para cada medicamento, conforme regulamentação vigente.

8.33 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.39 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.



Forma de fornecimento

9.2 O fornecedor do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- a – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELLI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia



que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s),



com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

9.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

9.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13 - Dos benefícios fiscais da ME'S, EPP'S e EQUIPARADAS na fase de habilitação:

9.13.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.13.3 - Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto neste edital e na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.14 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.15 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.16 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

9.17 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

9.18 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

9.19 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.21 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.22 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.26 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica



9.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.29.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30 Cópia da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.716/1998 e suas atualizações).

9.31 Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE), ou publicação do DOU, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inclusive para distribuidoras, quando competente, ou comprovação de sua isenção, conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976.

9.32 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento (AFE), válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações. (**para medicamentos controlados**)



9.33 Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia – CFF e/ou Conselho Regional de Farmácia – CRF, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 67, Inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘I’, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.560.166,12 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e sessenta e seis reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘J’, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
---------------	----------------------	-------------------	---------------------



30001.10.302.0085.2.202	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ	1600	3.3.90.30.10
30001.10.302.0085.2.203	HOSPITAL DR. MARIO DUTRA DE CASTRO	1600	3.3.90.30.10
30001.10.305.0086.2.208	SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1600	3.3.90.30.10
30001.10.301.0083.2.194	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1600	3.3.90.30.10
30001.10.301.0083.2.193	SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA	1600	3.3.90.30.10
30001.10.302.0083.2.199	MELHOR EM CASA	1600	3.3.90.30.10
30001.10.303.0084.2.351	FARMÁCIA BÁSICA	1659	3.3.90.32.05
30001.10.303.0084.2.351	FORA RENAME	1600/1621/1500100 2	3.3.90.32.05

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 12.2.** Termo de referência elaborado por este(a) subscritor(a) auxiliado(a) pela equipe técnica desta Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Friburgo/RJ, 08 de Janeiro de 2026.

APOIO ADMINISTRATIVO:	APOIO TÉCNICO:
Eduardo da Costa Mendonça de Melo Gestão de Processos, Contratos e Convênios. Matrícula: 063.345	Ana Clara Iorio Coordenação de Assistência Farmacêutica Matrícula: 062.342



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
SAÚDE

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Saúde
Matr.: 063.454



ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- 1.1.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.1.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

- 1.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



1.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 1.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 1.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 1.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 1.6.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 1.6.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Nova Friburgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.6.9 A Administração terá o prazo de um mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.6.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de um mês.
- 1.6.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando aplicável.



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1.6.12 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- 1.6.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 1.6.14 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.6.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.6.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.6.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.6.18 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.6.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

1.6.20 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.6.21 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.6.22 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

1.6.23 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.6.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.6.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

1.6.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



1.6.28 Fica dispensada de apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos, uma vez que o TCU não admite a exigência do Certificado pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021 de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos CBPF nem do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem (CBPDA) como critério de habilitação. Apesar do Acórdão 4788/2016 – TCU – 1ª Câmara definir que a sua exigência poderia ocorrer como obrigação contratual da empresa fornecedora, o CBPF é indispensável para o registro de medicamentos, registro esse que é devidamente cobrado do competidor posicionado em primeiro lugar por ocasião da fase de aceitabilidade (conforme se descreveu logo acima), **razão pela qual a exigência aqui caracterizaria bis in idem, já que, como se disse, é exigida a apresentação de registro do medicamento na fase de aceitabilidade (anterior à habilitação)**, e esse controle por si já garantirá a aferição indireta da presença de CBPF.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.6.29 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.6.30 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.



1.6.31 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.6.32 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.6.33 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.6.34 Indenizações e multas.

A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de



**NOVA
Friburgo**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
SAÚDE

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO

Fica definido o Foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**NOVA
Friburgo**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e *Cargo do Representante Legal*)